



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 378/2015

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$203.999,00 (Duzentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0500</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>0501</b>	<b>Divisão de Finanças</b>		
<b>0412300062.011</b>	<b>Coordenação Financeira</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	000	94.999,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	2.000,00
<b>0600</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETO</b>		
<b>0601</b>	<b>Divisão de Planejamento</b>	000	
<b>0412100072.012</b>	<b>Manutenção das atividades de Planejamento</b>	000	52.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	000	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	1.000,00
<b>0700</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
<b>0701</b>	<b>Divisão de Viação</b>		
<b>2678200082.013</b>	<b>Manutenção da Divisão de Viação</b>	000	24.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal		
<b>TOTAL</b>			<b>203.999,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0800</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>0801</b>	<b>Divisão de Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>1545100101.026</b>	<b>Ampliar a Rede de Galerias de Águas Pluviais</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	53.999,00
<b>1545200102.014</b>	<b>Manutenção dos Serviços Públicos</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	000	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>203.999,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**

Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 pg nº \_\_\_\_